



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — CGC 06.582.449/0001-91

CEP: 62.520 — AMONTADA - CE

LEI Nº 116

de 10 de NOVEMBRO de 1990

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS-SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, crédito adicional-SUPLEMENTAR às dotações abaixo especificadas:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL:

0101010012.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

3 1 3 0 - Serv. de Terc. e Encargos Cr\$ 1.200.000,00

3 2 5 0 - Transf. a Pessoas Cr\$ 300.000,00

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03070216.006 - 3 1 1 1 Cr\$ 2.000.000,00

3 1 2 0 Cr\$ 1.200.000,00

3 1 3 0 Cr\$ 2.400.000,00

3 2 6 0 Cr\$ 500.000,00

4 1 2 0 Cr\$ 400.000,00

15840002.008 - 3 2 8 0 Cr\$ 500.000,00

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

08411852.009 - 3 1 1 1 Cr\$ 1.000.000,00

3.1 2 0 Cr\$ 1.000.000,00

3 1 3 0 Cr\$ 600.000,00



ESTADO DO CEARÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — CGC 06.582.449/0001-91

CEP: 62.520 — AMONTADA - CE

- fls. 002 -

08421872.011 - 3 1 1 1	Cr\$	8.000.000,00
3 1 2 0	Cr\$	5.000.000,00
3 1 3 0	Cr\$	8.000.000,00
4 1 2 0	Cr\$	1.000.000,00
08420251.001 - 4 1 1 0	Cr\$	10.000.000,00
08431902.012 - 3 1 1 1	Cr\$	300.000,00
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE:		
13754282.013 - 3 1 1 1	Cr\$	4.000.000,00
3 1 2 0	Cr\$	5.000.000,00
3 1 3 0	Cr\$	11.000.000,00
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS		
03070212.014 - 3 1 1 1	Cr\$	3.000.000,00
3 1 2 0	Cr\$	2.000.000,00
3 1 3 0	Cr\$	3.000.000,00
4 1 2 0	Cr\$	1.000.000,00
03070253.002 - 4 1 1 0	Cr\$	6.000.000,00
07.00 - SECRETARIA DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS		
04160962.016 - 3 1 1 1	Cr\$	300.000,00
4 1 2 0	Cr\$	100.000,00
04171042.017 - 3 1 1 1	Cr\$	600.000,00
3 1 2 0	Cr\$	100.000,00
04181112.018 - 3 1 3 0	Cr\$	2.000.000,00
TOTAL GERAL ::::::::::::::::::::	Cr\$	81.500.000,00

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de DECRETOS do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no Art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 10 de NOVEMBRO de 1990

Francisco Edilson Teixeira
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal